

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços do DER-RO no Estado de Rondônia, conforme detalhamento e especificações constantes no item 2 do Termo de Referência - Anexo I. VALOR ESTIMADO: **2.646.302,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **20 de julho de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 06 de julho de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0030118797

Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação - BETA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, e revoga as Portarias nº 125/2021 e nº 33/2022.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - BETA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeira:

a) Graziela Genoveva Ketes, matrícula nº 300118300.

II - Equipe de Apoio:

a) Aline Lopes Espíndola, matrícula nº 300131588;

b) Adriana Aguiar de Souza, matrícula nº 300166897;

c) Rodrigo Zschornak Gomes, matrícula nº 300178750.

Parágrafo único. Fica designado à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 125 de 13 de outubro de 2021 (id 0021305044), publicada no [DOE nº 206](#), p. 40, de 15 de outubro de 2021, e a Portaria nº 33 de 15 de março de 2022 (id 27328000), publicada no [DOE nº 48](#), p. 152, de 16 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0030226988

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/ 2022/SUPEL_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 807/ 2021				
Data da Publicação no DOE:	06/07/2022	Data da Publicação da Homologação:	30/06/2021	Processo nº	0036.352237/ 2021-07
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12669>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/07/2022, às 13:41

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **121/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 25.829/2021](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.071319/2022-55

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de móveis e equipamentos para atender a 10ª Rondônia Rural Show Internacional e 4ª Rondoleite que acontecerão no período de 22 a 27 de maio de 2023, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.001.20.608.2003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500.

VALOR ESTIMADO: R\$ 973.697,40 (novecentos e setenta e três reais e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 17 de março de 2023, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 02 de março de 2023.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **121/2023/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9268

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 121/2023/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **121/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 25.829/2021](#) e [nº 21.675/2017](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 17 de março de 2023.

HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0025.071319/2022-55**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa para Locação de móveis e equipamentos para atender a 10ª Rondônia Rural Show Internacional e 4ª Rondoleite que acontecerão no período de 22 a 27 de maio de 2023, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Do Objeto e Das Especificações: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da Garantia: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: beta.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: beta.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9268 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

5.4.2. Sob a forma de consórcio: fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento dos serviços prestados, através da união de esforços;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

8.7. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.7.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.7.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após a fase de lances**.

8.7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

8.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.9. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.7** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*
- b) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;
- 9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 10.880/2021](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.**

b.1) **no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;**

b.2) **caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;**

b.3) **as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).**

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. **A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.**

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.8.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

13.8.3. Considerando os valores anuais da contratação, **PARA O (S) LOTE (NS): 01, 02, 03 às empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades limitados a parcela de maior relevância e valor significativo de cada lote.**

13.8.4. Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

a) Entende-se por pertinente e **compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando que todos os itens mencionados nos lote 1,2 e 3, são relevantes para o cumprimento do objeto.

13.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

13.8.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9268 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO.

GGK

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO
Mat. 300118300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido **no item 16 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18.2. Além do estabelecido acima, observância também na **Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR**, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no item 15.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no 15 se subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**, Unidade Gestora **SEAGRI**, **Fonte 1500**, **Programa/Projeto Atividade 19.001.20.608.2003**, **Elemento de Despesa 33.90.39**.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Conforme estabelecido **no item 10 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9268**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, **02 de março de 2023.**

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat. 300118300



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Administrativa:** Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI
- 1.2. **Unidade Orçamentária:** Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP
- 1.3. **Unidade Solicitante:** Gerência de Gestão de Programa e Projetos Estratégicos - GGPP
- 1.4. **Dotação Orçamentária para Execução da Despesa**
- 1.4.1. **Função Programática:** 19.001.20.608.2003
- 1.4.2. **Natureza da Despesa:** 33.90.39
- 1.4.3. **Fonte:** 1500
- 1.4.4. **Ação:** 2023
- 1.4.5. **Vinculação com algum Projeto/Programa:** (x) Sim () Não
- 1.4.6. **Identificação do Projeto/Programa:** Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária
- 1.5. **MODALIDADE LOTE OU ITEM:** Menor preço por lote.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estadual da Agricultura (SEAGRI), no município de Ji-Paraná, cidade no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento.

O presente Termo de Referência (TR) que trata de contratações referente a citada feira, foi elaborado em atendimento as regras pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão) e Decreto Estadual nº 26.182/21 (Pregão Eletrônico), e tem como finalidade instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para contratação de serviço de terceiros. As especificações estão baseadas nos processos 0025.071465/2022-81 e 0025.071858/2022-94, 0025.000036/2023-18.

3. OBJETO/OBJETIVO

3.1. Objeto

Contratação de empresa para Locação de móveis e equipamentos para atender a 10ª Rondônia Rural Show Internacional e 4ª Rondoleite que acontecerão no período de 22 a 27 de maio de 2023, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no município de Ji-Paraná/RO

3.2. Objetivo

O objetivo geral da despesa é fazer com que durante a realização do evento as salas estejam devidamente adequadas, com móveis e equipamentos para atender as demandas de reuniões, recepção e atendimento ao público. A 10ª Rondônia Rural Show Internacional e 4ª Rondoleite acontecerão no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na zona rural do município de Ji-Paraná/RO, aproximadamente a 11km de distância da cidade.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS/ QUANTIDADES

4.1. Lote 01 – móveis para o espaço de apoio técnico e espaço governamental.

Item	Especificações	Unidade	Quant.
01	05 MESAS DE REUNIÃO 10 lugares, medindo no mínimo 2,5m e no máximo 3,0m de comprimento, por no mínimo 1,0m de largura com estrutura (base) em MDF, tampão MDF na cor madeira natural tipo Carvalho. Espessura mínima do tampão 2,5 mm, altura mínimo 0,70m.	Diárias	06
02	137 CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA FIXA. Estrutura aço, Assento e encosto revestidos em tecido polipropileno de cor azul, com espuma injetada com densidade média de 55kg/m³. Com assento medindo no mínimo 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, encosto com no mínimo 36cm de largura por 29 cm de altura.	Diárias	06
03	11 CADEIRAS ESTOFADAS de encosto alto TIPO PRESIDENTE , com dimensões mínimas de 80 cm de altura por 45 de largura, e máxima de 100 cm de altura, por 55 cm de largura. Estrutura em metal.	Diárias	06
04	60 CADEIRAS SEM BRAÇO com estrutura em acrílico transparente incolor.	Diárias	06
05	13 SOFÁS DE 3 LUGARES em couro ecológico ou tecido, na cor preta, com dimensões mínimas 200 x 90 x 85 (comprimento x profundidade x altura), e máxima de 220 x100 x 90.	Diárias	06
06	08 SOFÁS DE 2 LUGARES em couro ecológico ou tecido, na cor preta, com dimensões mínimas 135 x 75 x 85 (comprimento x profundidade x altura) e máxima de 150 x 80 x90.	Diárias	06

07	02 PUFFS de couro ecológico ou tecido, na cor clara (branco), diâmetro mínimo de 40 cm e máximo de 50cm, altura mínima de 40cm e máximo de altura.	Diárias	06
08	03 TAPETES no mínimo 2m x 2m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 10mm e no máximo 50mm. Estampa lisa.	Diárias	06
09	02 TAPETES com dimensões mínimas de 2m x 3m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 10mm e no máximo 50mm. Estampa lisa.	Diárias	06
10	14 ARMÁRIOS com duas portas e chaves, com dimensões mínimas de 1,60 x 1,20 x 0,35 (Altura x Largura x profundidade), e máximo de 2,3 x 1,30 x 0,40 (Altura x Largura x profundidade), em MDF de cor clara.	Diárias	06
11	04 MESAS TIPO BISTRÔ com tampão de 60 cm de vidro temperado, de no mínimo 10 mm, altura mínima de 1,10 m e no máximo 1,30 m, pés metálicos em tubo redondo ou oval, niquelado.	Diárias	06
12	16 BANQUETAS Niquelado com altura mínima de 85 cm, 30 cm de largura e 35 de profundidade, máxima de 90 cm, largura 36 cm, profundidade 38 cm, material da estrutura em tubo de aço, material do assento em MDF e espuma D 18, acabamento da estrutura niquelado. Assento em couro na cor preta, com limite de peso até 100 kg.	Diárias	06
13	17 APARADORES em madeira natural com dimensões mínimas 2 m x 0,8 m x 0,8 m, e máxima ate 2,5 m X 1,0 m X 0,9 m.	Diárias	06
14	06 MESAS DE VIDRO temperado com armação em metal, redonda, com dimensões mínimas de 1,10m de diâmetro, 80 cm de altura e máxima de 1,30m de diâmetro por 90 cm de altura.	Diárias	06
15	04 MESAS DE CENTRO em madeira natural (mogno, marfim ou imbuia), Medindo no mínimo 100 x 60 x 30 e no máximo 120 x 65 x 35 (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	06
16	03 MESA de CENTRO com tampão de vidro transparente, com bases de alumínio/ aço ou inox com dimensões de 100 cm x 60 cm x 30 cm a 120 cm x 65 cm x 35 cm (comprimento x profundidade x altura). Para o auditório de abertura do evento.	Diárias	06
17	16 MESAS TIPO ESCRITÓRIO com as dimensões mínimas de 1,2 m x 0,80 x 0,70 (comprimento x largura x altura), e no máximo com 1,30m x 0,90 x 0,75, com estrutura retangular em MDF, tampão MDF na cor madeira natural, (mogno, marfim ou imbuia), espessura mínima do tampão 25 mm pés em forma de caixa em MDF.	Diárias	06
18	06 MESAS TIPO L ESCRITÓRIO , com as seguintes dimensões: mínimo de 1,4 m x 0,80 x 0,70 (comprimento x profundidade x altura), e no máximo 1,6m x 0,9m x 0,75m(comprimento x profundidade x altura) com estrutura retangular em MDF, tampão MDF na cor madeira natural, (mogno, marfim ou imbuia), espessura mínima do tampão 25 mm, pés em forma de caixa em MDF.	Diárias	06
19	05 MESAS PLÁSTICA DE COR BRANCA TAMPÃO MEDINDO no mínimo 70 X 70cm e no máximo 80 x 80 cm. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	06
20	09 FRIGOBAR , capacidade mínima de 80 l. Instalados em locais indicados pela coordenação.	Diárias	06
21	09 BEBEDOUROS DE COLUNA PARA GALÃO. Bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, na cor branca. Instalados em locais definidos pela coordenação.	Diárias	06
22	02 GELADEIRA , capacidade mínima de 240 L.	Diárias	06
23	02 TRIBUNAS em vidro temperado ou acrílico transparente, tamanho padrão.	Diárias	06
24	38 LIXEIRAS tipo escritório, telada em aço, alumínio ou inox, com capacidade de 15L. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	06
25	01 CAFETEIRAS COMERCIAL com capacidade de 4 litros. O corpo e o depósito em aço inoxidável. Resistência tubular e termostato de 20°C a 120°C. O aquecimento em banho-maria. Ideal para preparar e manter o café aquecido. Certificado do Inmetro. Pés inclinados com sapatas antiderrapantes. Capacidade: 2 litros. Consumo: 1300W / 1,30 w/h. Alimentação: 220V.	Diárias	06
26	31 POLTRONAS: em couro ecológico ou tecido (camurça, sarja peletizada ou linho impermeabilizado) na cor clara, bege, marfim, com altura mínima 76,5 cm, largura mínima 69 cm, profundidade 75 cm. Para o auditório de abertura do evento.	Diárias	06
27	04 FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima 500l e no máximo 600l, bivolt cor branco, bege ou similar.com painel de ajuste de temperatura.	Diárias	06
28	02 DIVÃ com largura total: 120 Cm, altura total: 89 Cm, profundidade total: 60 Cm, profundidade do assento: 45 Cm, largura do assento: 100 Cm	Diárias	06
29	07 TVs LCD ou LED de no mínimo 42 polegadas de 127v, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, com suporte para fixação. A montagem das TVs nos ambientes indicados pela coordenação será de responsabilidade da contratada.	Diárias	06

4.2. Lote 02 – móveis para espaço caminhos da produção, coordenação e espaço de abertura.

Item	Especificações	Unidade	Quant.
30	10 MESAS TIPO BISTRÔ com tampão de 60 cm de vidro temperado, de no mínimo 10 mm, altura mínima de 1,10 m e no máximo 1,30 m, pés metálicos em tubo redondo ou oval, niquelado.	Diárias	06
31	30 BANQUETAS Niquelado com altura mínima de 85 cm, 30 cm de largura e 35 de profundidade, máxima de 90 cm, largura 36 cm, profundidade 38 cm, material da estrutura em tubo de aço, material do assento em MDF e espuma D 18, acabamento da estrutura niquelado. Assento em couro na cor preta, com limite de peso até 100 kg.	Diárias	06
32	114 CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA FIXA. Estrutura de Aço, Acento e encosto, revestida em tecido com madeira / espuma injetável. Cor azul, assento medindo no mínimo 0,45m de largura por 0,42m de profundidade, e encosto com no mínimo 0,38m de largura por 0,30m de altura.	Diárias	06
33	48 BALÇÃO DE TS dimensões mínimas de 1,0m x 0,50 x 1,00m (Comprimento x Largura x Altura) cor branco.	Diárias	06
34	08 BEBEDOUROS DE COLUNA PARA GALÃO. Bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, na cor branca. Instalados em locais definidos pela coordenação.	Diárias	06
35	01 FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima 500l e no máximo 600l, bivolt cor branco, bege ou similar.com painel de ajuste de temperatura.	Diárias	06
36	03 MESAS DE REUNIÃO 10 lugares, medindo no mínimo 2,5m e no máximo 3,0m de comprimento, por no mínimo 1,0m de largura com estrutura (base) em MDF, tampão MDF na cor madeira natural tipo Carvalho. Espessura mínima do tampão 2,5 mm, altura mínimo 0,70m.	Diárias	06
37	09 MESAS DE VIDRO temperado com armação em metal, redonda, com dimensões mínimas de 1,10m de diâmetro, 80 cm de altura e máxima de 1,30m de diâmetro por 90 cm de altura.	Diárias	06
38	03 CADEIRAS ESTOFADAS de encosto alto TIPO PRESIDENTE , com dimensões mínimas de 80 cm de altura por 45 de largura, e máxima de 100 cm de altura, por 55 cm de largura. Estrutura em metal.	Diárias	06
39	10 SOFÁS DE 3 LUGARES em couro ecológico ou tecido, na cor preta, com dimensões mínimas 200 x 90 x 85 (comprimento x profundidade x altura), e máxima de 220 x100 x 90.	Diárias	06
40	9 SOFÁS DE DOIS LUGARES em couro ou corino, na cor preto, com dimensões de 135 cm x 75 cm x 85 cm a 150 cm x 80 cm x 90 cm (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	06
41	10 PUFFS de couro ecológico ou tecido, na cor clara, marfim, bege ou similar, diâmetro de 40 cm a 50cm e altura mínima de 40cm. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	06
42	02 TAPETE dimensão mínima 2m x 2m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 3cm e no máximo 5cm. Estampa lisa.	Diárias	06
43	03 TAPETES com dimensões mínimas de 2m x 3m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 10mm e no máximo 50mm. Estampa lisa.	Diárias	06
44	16 APARADORES em madeira natural com dimensões mínimas 2 m x 0,8 m x 0,8 m, e máxima ate 2,5 m X 1,0 m X 0,9 m.	Diárias	06
45	01 MESA de CENTRO com tampão de vidro transparente, com bases de alumínio/ aço ou inox com dimensões de 100 cm x 60 cm x 30 cm a 120 cm x 65 cm x 35 cm (comprimento x profundidade x altura). Para o auditório de abertura do evento.	Diárias	06
46	11 MESAS DE CENTRO em madeira natural (mogno, marfim ou imbuia), Medindo no mínimo 100 x 60 x 30 e no máximo 120 x 65 x 35 (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	06
47	21 MESAS TIPO ESCRITÓRIO com as dimensões mínimas de 1,2 m x 0,80 x 0,70 (comprimento x largura x altura), e no máximo com 1,30m x 0,90 x 0,75, com estrutura retangular em MDF, tampão MDF na cor madeira natural, (mogno, marfim ou imbuia), espessura mínima do tampão 25 mm pés em forma de caixa em MDF.	Diárias	06
48	08 MESAS TIPO L ESCRITÓRIO , com as seguintes dimensões: mínimo de 1,4 m x 0,80 x 0,70 (comprimento x profundidade x altura), e no máximo 1,6m x 0,9m x 0,75m(comprimento x profundidade x altura) com estrutura retangular em MDF, tampão MDF na cor madeira natural, (mogno, marfim ou imbuia), espessura mínima do tampão 25 mm, pés em forma de caixa em MDF.	Diárias	06
49	27 MESAS PLÁSTICA DE COR BRANCA TAMPÃO MEDINDO no mínimo 70 X 70cm e no máximo 80 x 80 cm. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	06
50	10 FRIGOBAR , capacidade mínima de 80 l. Instalados em locais indicados pela coordenação.	Diárias	06
51	02 TRIBUNAS em vidro temperado ou acrílico transparente, tamanho padrão.	Diárias	06
52	01 GELADEIRA , capacidade mínima de 240 L.	Diárias	06
53	38 LIXEIRAS tipo escritório, telada em aço, alumínio ou inox, com capacidade de 15L. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	06

54	18 ARMÁRIOS com duas portas e chaves, com dimensões mínimas de 1,60 x 1,20 x 0,35 (Altura x Largura x Profundidade), e máximo de 2,3 x 1,30 x 0,40 (Altura x Largura x profundidade), em MDF de cor clara.	Diárias	06
55	09 POLTRONAS: em couro ecológico ou tecido (camurça, sarja peletizada ou linho impermeabilizado) na cor clara, bege, marfim, com altura mínima 76,5 cm, largura mínima 69 cm, profundidade 75 cm. Para o auditório de abertura do evento.	Diárias	06
56	400 CADEIRAS plásticas de cor branca, modelo sem braço, resistente até 140 kg. Para o espaço da abertura oficial do evento. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	06
57	60 CADEIRAS SEM BRAÇO com estrutura em acrílico transparente incolor.	Diárias	06
58	01 DIVÃ com largura total: 120 Cm, altura total: 89 Cm, profundidade total: 60 Cm, profundidade do assento: 45 Cm, largura do assento: 100 Cm	Diárias	06
59	01 CAFETEIRAS COMERCIAL com capacidade de 4 litros. O corpo e o depósito em aço inoxidável. Resistência tubular e termostato de 20°C a 120°C. O aquecimento em banho-maria. Ideal para preparar e manter o café aquecido. Certificado do Inmetro. Pés inclinados com sapatas antiderrapantes. Capacidade: 2 litros. Consumo: 1300W / 1,30 w/h. Alimentação: 220V.	Diárias	06

4.3. Lote 03 – Móveis para espaços institucionais, agroindústria e artesanato, rondoleite e piscicultura.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
60	08 POLTRONAS: em couro ecológico ou tecido (camurça, sarja peletizada ou linho impermeabilizado) na cor branca, com altura mínima 76,5 cm, largura mínima 69 cm, profundidade 75 cm.	Diárias	06
61	07 SOFÁS DE DOIS LUGARES em couro ou corino, na cor preto, com dimensões de 135 cm x 75 cm x 85 cm a 150 cm x 80 cm x 90 cm (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	06
62	13 APARADORES madeira natural (mogno, marfim ou imbuia), com dimensões mínimas de 1,5m x 0,4m x 0,8 m e máximas de 2,0 m X 0,6m X 0,9 m (Comprimento X Largura x Altura). Distribuídas conforme orientação da Coordenação	Diárias	06
63	26 PUFFS de couro ecológico ou tecido, na cor clara, marfim, bege ou similar, diâmetro de 40 cm a 50cm e altura mínima de 40cm. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	06
64	43 LIXEIRAS tipo escritório telada em aço, alumínio ou inox, com capacidade de 10 a 15L. Distribuídas conforme orientação da Coordenação	Diárias	06
65	10 BEBEDOUROS DE COLUNA PARA GALÃO. Bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, na cor branca. Instalados em locais definidos pela coordenação. com 32 garrações com água.	Diárias	06
67	15 MESAS TIPO ESCRITÓRIO, com dimensão mínima 1,2 m x 0,80 x 0,70 m (comprimento x profundidade x altura), com estrutura retangular em MDF, tampão MDF na cor amadeirada clara, espessura mínima do tampão 25 mm, pés em forma de caixa em MDF	Diárias	06
68	66 CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA FIXA. Estrutura em metal galvanizado revestida em tecido com espuma injetável. Cor preta com assento medindo no mínimo 45 cm de largura por 42cm de profundidade, encosto com no mínimo 38 cm de largura por 30 cm de altura.	Diárias	06
69	01 TAPETE dimensão mínima 2m x 2m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 3cm e no máximo 5cm. Estampa lisa.	Diárias	06
70	01 CAFETEIRA COMERCIAL com capacidade de 4 litros. O corpo e o depósito em aço inoxidável. Resistência tubular e termostato de 20°C a 120°C. O aquecimento em banho-maria. Ideal para preparar e manter o café aquecido. Certificado do Inmetro. Pés inclinados com sapatas antiderrapantes. Capacidade: 2 litros. Consumo: 1300W / 1,30 w/h. Alimentação: 220V.	Diárias	06
71	2 FRIGOBAR, capacidade mínima de 80 l. Instalados em locais indicados pela coordenação.	Diárias	06
72	06 BEBEDOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; para ambientes onde há grande circulação de pessoas; 03 Torneiras Rosca/Copo em latão cromado; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Capacidade de 100 Litros no Reservatório; Capacidade de refrigeração - média de 180 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1,Gás ecológico; Unidade condensadora; Controle da temperatura da água, Fácil acesso para limpeza; com o Filtro. Bivolt (110 ou 220V). Instalado a rede de água e a rede elétrica com disjuntor de proteção. Instalado e funcionando em locais indicado pela coordenação.	Diárias	06
73	08 MESAS DE VIDRO temperado com armação em metal, redonda, com dimensões mínimas de 1,10m de diâmetro, 80 cm de altura e máxima de 1,30m de diâmetro por 90 cm de altura.	Diárias	06
74	11 ARMÁRIO com duas portas e chaves, medida mínima de 1,60 m x 1,20 m x 0,35 m (Altura x Largura x profundidade), vertical em MDF, na cor madeira natural tipo carvalho.	Diárias	06

75	10 SOFÁS DE TRÊS LUGARES em couro ou corino, na cor preta, com dimensões mínimas de 1,90 m x 0,85m x 0,90m (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	06
76	01 MESAS em L, TIPO ESCRITÓRIO , com dimensões mínimas de 1,50m x 1,50m x 0,75m (Comprimento x Largura x Altura) com estrutura retangular em MDF preto, Tampão MDF na cor madeira natural tipo carvalho, na espessura mínima 25 mm, com 2 gavetas, pés em forma de caixa em MDF.	Diárias	06
77	25 MESAS TIPO BISTRÔ com tampão de 60 cm de vidro temperado, de no mínimo 10 mm, altura mínima de 1,10 m e no máximo 1,30 m, pés metálicos em tubo redondo ou oval, niquelado.	Diárias	06
78	80 BANQUETAS Niquelado com altura mínima de 85 cm, 30 cm de largura e 35 de profundidade, máxima de 90 cm, largura 36 cm, profundidade 38 cm, material da estrutura em tubo de aço, material do assento em MDF e espuma D 18, acabamento da estrutura niquelado. Assento em corino na cor preta, com limite de peso até 100 kg	Diárias	06
79	48 BALÇÃO DE TS dimensões mínimas de 1,0m x 0,50 x 1,00m (Comprimento x Largura x Altura) cor branco.	Diárias	06
80	03 FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima 500l e no máximo 600l, bivolt cor branco, bege ou similar com painel de ajuste de temperatura.	Diárias	06

Observações:

Os itens deverão ser entregues conforme descrito nos locais apontados pela comissão específica anteriormente ao início da feira. Além da locação, as atividades a serem executadas incluem: fornecimento, montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução do evento programado, assim como, instalação hidráulica, instalação elétrica tendo como voltagem 127 e 220 e sistema de proteção como extintores caso necessário.

Será de responsabilidade da empresa vencedora apresentar até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho o projeto estrutural executivo.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE DIÁRIAS

5.1. Faz-se necessário aos itens o quantitativo de diárias descritas, pois no período que antecede o evento há o grande fluxo de pessoas contratadas para realização de montagens e desmontagens de estruturas institucional e dos expositores, vigilantes, equipe da coordenação e demais colaboradores.

5.2. **Garantia** - A CONTRATADA deverá garantir os serviços contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

5.3. **Classificação dos bens** - A contratação descrita neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se em classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**6.1. Justificativa geral**

A referida despesa é necessária para fazer com que a 10ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 4ª Rondoleite tenham infraestrutura adequada e forneça condições de trabalho para a equipe que estará no local realizar as tarefas necessárias para o desenvolvimento do evento. Além disso, os móveis são essenciais para o bom funcionamento dos estandes, atendimento ao público, locais de descanso e espera. A Rondônia Rural Show Internacional e Rondoleite recebem uma grande quantidade de público todos os anos, entre eles, caravanas estudantis, pequenos e grandes produtores do agronegócio, empresários, políticos, entre outras sociedades organizadas que vão até o espaço para desfrutar das novas tecnologias do agronegócio. Como os espaços citados tem como foco a visitação, proporcionar locais que suportem acomodação dos visitantes bem como seu bem estar se fazem necessário e pertinente.

Caso a despesa não ocorra, o Estado deixará de receber em média 1 Bilhão em ICMS dos produtos comercializados na feira, além disso, os servidores não terão condições de trabalhar no local, impossibilitando qualquer atividade prevista no cronograma do evento e comprometendo assim, a realização do mesmo.

6.2. Justificativa do Interesse Público

6.2.1. A referida despesa é necessária para fazer com que a 10ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 4ª Rondoleite tenham infraestrutura adequada e forneça condições de trabalho para a equipe que estará no local realizar as tarefas necessárias para o desenvolvimento do evento, haja vista que o local onde será realizada a 10ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 4ª Rondoleite fica a 11 km da cidade mais próxima e buscará oferecer locais de atendimento ao público, e visitação, além de locais de palestras, cerimonias, entre outras, gerando conforto a população, e podendo ainda o visitante passar mais tempo na feira, visitar os locais de interesse e fechar ainda mais negócios por ter a facilidade de encontrar tudo que precisa no local.

6.2.2. Durante o período o evento (Maio), no clima no estado de Rondônia costumeiramente a umidade do ar é seca e com altas temperaturas, com sensação térmica de até 40°C na sombra, por este motivo, as pessoas buscam locais para se refrescar e além de conhecer os serviços e atividades ofertados nos estandes governamentais, que possuem programação durante todo funcionamento da feira, proporcionando maior uma melhor efetividade e número de negócios fechados.

6.2.3. Vale ressaltar que a referida despesa irá colaborar para realização das atividades previstas, principalmente as relacionadas aos ambientes de negócios comerciais ligados ao setor agropecuário, fornecimentos de cursos, palestras, seminários, com a finalidade de difundir novos conhecimentos e tecnologias agropecuárias, além de prestação de outros serviços públicos diversos através da divulgação frequente dessas atividades nos equipamentos acima relacionados.

6.2.4. **Salientamos** que a não inclusão do Estudo Técnico preliminar no corpo do Processo Administrativo se dá devido as informações contidas nesta solicitação de compras suprir a necessidade da inclusão do estudo Técnico Preliminar.

6.3. Das Quantidades Solicitadas/Estimadas

6.3.1. As características e quantidades estimadas para cada item foram aferidas levando em conta o evento a ser realizado pela Administração Pública, bem como o histórico dos eventos de anos anteriores.

6.3.2. O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

6.3.3. Para definir a quantidade de materiais e serviços necessários para a realização do evento considerou-se a quantidade utilizada de estruturas nos anos anteriores; o número de visitantes e de expositores de anos anteriores; e os ambientes previstos para o evento.

Ambiente	Evento 2019	Evento 2022	Previsto 2023
Volume de negócios gerados	R\$ 704.000.000	R\$ 2,6 bilhões	R\$ 3 bilhões
N.º de visitantes	120.000	240.000	250.000
N.º de estandes para agroindústria e artesanato	120	100	120
N.º de expositores institucionais	26	18	25
N.º de expositores espaço empresarial	30	24	30
N.º de refeições praça alimentação	10.000	15.000	20.000
N.º de espaços para bombeiros e PM	4	4	4
N.º de animais em exposição	260	87	100
N.º de veículos de Imprensa	8	20	25
N.º de lotes para expositores privados	268	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	18	17	21
N.º de espaços para bancos e instituições financeiras	11	15	15

7. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Do Local e Horário de Realização dos Serviços

7.1.1. Os itens locados deverão ser entregues/montados/instalados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO. Deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim.

7.1.2. Os materiais, montados e instalados serão entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá nos locais de instalação.

7.1.3. A empresa deverá efetuar a entrega do equipamento conforme previsto no cronograma de execução.

7.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem qualquer tipo de avaria ou defeito, imediatamente após a notificação da contratante, sem que haja ônus para a Administração.

7.1.5. Os materiais deverão ser entregues de forma integral.

7.2. Do Prazo e Condições de Entrega e Recebimento

7.2.1. A nota de empenho será disponibilizada ao contratado, após a assinatura do contrato, assim que finalizar o certame licitatório, havendo a habilitação do vencedor.

7.2.2. A entrega dos itens deverá ocorrer de acordo com as especificações desta solicitação de compra, a Nota de Empenho, será disponibilizada ao contratado assim que finalizar o certame licitatório havendo a habilitação do vencedor.

7.2.3. Os materiais, montados e instalados serão entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, que os receberá nos locais de instalação.

7.2.4. A empresa vencedora do certame deverá cumprir rigorosamente a tabela do cronograma de execução.

7.2.5. Serão recebidos os objetos desta solicitação, PROVISORIAMENTE, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 01 (um) dia útil para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações contidas neste Termo de Referência. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

7.2.6. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de 24 horas.

7.2.7. No recebimento dos materiais, as especificações serão observadas as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.8. Serão os objetos desta solicitação recebidos em DEFINITIVO, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, conforme Tabela X salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

7.2.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

7.2.10. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação dos serviços nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

7.3. Dos Recebimentos

7.3.1. **Provisoriamente:** no ato da entrega no prazo de 01 (um) dia, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

7.3.2. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

7.4. Do cronograma de execução

Em relação aos itens mencionados acima, a contratada deverá realizar a instalação, bem como disponibilizar técnicos para auxiliar e sanar quaisquer problemas que possam ocorrer durante todo o evento.

7.4.1. A entrega dos itens, deverão ocorrer conforme cronograma abaixo:

Descrição	Início da Entrega	Conclusão da Entrega	Recebimento da Comissão de fiscalização	Período de utilização dos itens
LOTE 01 - LOTE 01 – MÓVEIS PARA O ESPAÇO DE APOIO TÉCNICO E ESPAÇO GOVERNAMENTAL	18/05/2023	20/05/2023	21/05/2023	22/05 à 27/05/2023
LOTE 02 - MÓVEIS PARA ESPAÇO CAMINHOS DA PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO E ESPAÇO DE ABERTURA	18/05/2023	20/05/2023	21/05/2023	22/05 à 27/05/2023

LOTE 03 – MÓVEIS PARA ESPAÇOS INSTITUCIONAIS, AGROINDUSTRIA E ARTESANATO, RONDOLITE E PISCICULTURA	18/05/2023	20/05/2023	21/05/2023	22/05 à 27/05/2023
--	------------	------------	------------	--------------------

7.5. Do Acompanhamento da Execução dos Serviços

7.5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, conforme Portaria nº 260 de 22 de Novembro de 2022 - ID (0034056356), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional e Rondoleite.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2023 Nº 5527/2023 de 09/01/2023.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeia produtiva agropecuária	1500	33.90.39 - Serviços de terceiros

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (LEI 8.666/93, ART. 40, XIV)

9.1. 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

9.2. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

9.4. A contratada deverá observar as informações contidas na Nota de Empenho emitida pela Contratante para emissão da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, 03.682.401/0001- 67 – Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari.

9.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento para análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 7.4.1 deste termo de referência.

10. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

10.1. Fica vedado a subcontratação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirindo.

10.2. Fixa-se que devido a referida locação trata-se de objeto simples porém, incluí diversas locações em seu interior, para a ampliação de participantes, foi adotado tal medida pautado no princípio da economicidade, interesse público e outros, além de ampliar a competitividade do referido item.

10.3. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

11. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

11.1. Relativos à regularidade fiscal

11.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

11.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.2. Relativos à regularidade trabalhista

11.2.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3. Relativos à habilitação jurídica

11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971;

11.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.4. **Relativos à qualificação econômico financeiro**

11.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

11.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

11.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

11.4.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

11.4.5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

11.4.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

11.5. **Relativos à qualificação técnica**

11.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

11.5.2. Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I - até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III - – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

11.5.3 Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

11.5.4 Considerando os valores anuais da contratação, PARA O (S) LOTE (NS): 01, 02, 03 às empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades limitados a parcela de maior relevância e valor significativo de cada lote.

11.5.5 Os Atestados de Capacidade Técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível em características e quantidades (art. 4, I, II e III da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL), com o objeto da licitação, será conforme delimitado abaixo:

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta licitação, considerando que todos os itens mencionados nos lotes 1,2 e 3, são relevantes para o cumprimento do objeto.

13.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

13.8.5. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12. **CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. A formalização da contratação se dará através de Nota de empenho e/ou Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. O edital de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º8.666/93.

12.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

12.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.7. O contratado fica obrigado a atender nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8. É obrigação do contratado que durante toda execução do serviço prestado ter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 12.9. Para critério de reajuste e repactuação de preço, deverão ser adotadas as providências contidas no Decreto Nº25.829 de 11 de fevereiro de 2021.
- 12.10. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para firmar o instrumento de contrato junto à Administração.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato ou empenho.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A contratada reconhece os direitos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Obrigações da Contratante

- 15.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;
- 15.1.3. Caso a pericia não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções
- 15.1.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.
- 15.1.5. Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 15.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEAGRI;
- 15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Obrigações da Contratada

- 15.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:
- 15.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- 15.2.3. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:
- 15.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.2.5. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 15.2.6. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, limpos e higienizados;
- 15.2.7. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 15.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.2.10. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- 15.2.11. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a contratação do objeto e/ou serviço deste Termo de Referência;
- 15.2.12. Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 15.2.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para tal feito.
- 15.2.14. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais em que serão implantadas as estruturas e prestados os serviços correlatos a cada lote licitado;
- 15.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2.16. Será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos itens, sendo que a entrega dos itens instalados deverá ocorrer impreterivelmente, conforme descrito no cronograma de execução.
- 15.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.2.18. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.
- 15.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEAGRI no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- 15.2.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 15.2.21. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a legislação vigente sobre trabalho, tributos, previdência social, acidentes de trabalho e outros, por cujo ônus e encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
- 15.2.22. Todo custo operacional, bem como as responsabilidades técnicas serão de total responsabilidade da contratada.
- 15.2.23. As empresas contratadas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/ estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.
- 15.2.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

- 15.2.25. As empresas fornecedoras, deverão observar os critérios de segurança quanto à proximidade de rede elétrica, aterramentos, estabilidade, nivelamento e acessibilidades;
- 15.2.26. Apresentar em tempo hábil todos os documentos requeridos pela legislação quanto à vistoria do Corpo de Bombeiro, impreterivelmente até 16/05/2022;
- 15.2.27. Será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar laudo técnico, conforme descrições mencionados no ITEM 3.3. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas deste termo de referência;
- 15.2.28. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material de EPI'S necessário para execução dos serviços;
- 15.2.29. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material necessário para o bom funcionamento dos objetos contratados.
- 15.2.30. Será de responsabilidade da CONTRATADA, os materiais e serviços referente aos itens que necessitem ser interligados a rede hidráulica do local.
- 15.2.31. Arcar com as despesas relacionada ao bom funcionamento do objeto a ser contratado, bem como quaisquer despesas que venham ocorrer durante o período de instalação, funcionamento e desmontagem do mesmo;
- 15.2.32. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores;
- 15.2.33. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 15.2.34. Não utilizar de mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999.
- 15.2.35. O licitante deverá apresentar declaração, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

16. SANÇÕES

- 16.1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.
- 16.2. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o serviço, **injustificadamente**, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação. Sujeitando-se o proponente desistente sem prejuízo das aplicações retromencionadas, às sanções abaixo relacionadas:
- 16.2.1. Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- 16.2.2. Multa administrativa no percentual de 20% (vinte por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto.
- 16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,II,III e IV da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) *sobre o valor da parcela inadimplida se*:
- 16.3.1. A adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, **garantida a prévia e ampla defesa**, aplicar a Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;
- 16.3.2. A licitante, adjudicatária ou a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **garantida a prévia e ampla defesa**, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- 16.3.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda a Administração proceder a cobrança judicial;
- 16.3.4. As multas previstas nessa seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar à Administração;
- 16.3.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 16.3.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
- 16.3.7. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 16.3.8. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 16.3.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
- 16.3.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei.
- 16.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 16.5. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

16.6. São exemplo de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 26.182/21:

16.6.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

16.6.2. Apresentação de documentação falsa;

16.6.3. Comportamento inidôneo;

16.6.4. Fraude fiscal;

16.6.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

16.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

16.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade de dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	02	20,0 % por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	03	20,0% por dia
3	Recusar-se a executar o serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO sem motivo justificado, por ocorrência.	03	20,0% por ocorrência
4	Executar a entrega incompleta, paliativa ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.	02	20,0 % por dia/ocorrência

*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

16.9. Para os itens a seguir deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, conforme cronograma de execução conforme estabelecido no cronograma de execução
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, sendo em dias calculado o descumprimento.
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.
5	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, sendo em dias calculado o descumprimento.
6	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, sendo em dias calculado o descumprimento.
7	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.
8	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência calculado o descumprimento.
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência, sendo em dias calculado o descumprimento.
10	Em caso do não cumprimento do cronograma de execução de entrega dos itens estabelecido no item 7.4 deste termo.

*Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

16.9.1. As sanções aqui previstas serão aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9.2. É garantida a ampla defesa e contraditório, para as empresas apresentarem as justificativas plausíveis, após a notificação e antes da aplicação das Sanções .

16.9.3. O contrato será considerado totalmente descumprido nos casos de inexecução na data exigida pelo cronograma de execução;

16.9.4. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

16.9.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

16.9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

16.9.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.10. As sanções seguirão as informações constantes na Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº3.830, de 27 de junho de 2016.

17. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N.º. 21.264/2016

17.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº.21.264/2016.

18. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP

18.1. Não será aplicado o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade dos lotes poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

19. ESTIMATIVA DA DESPESA

19.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (LEI 8.666/93, ART. 40, VII)

20.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO (**POR LOTE**), em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

20.2. A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual de cada produto.

20.3. Optou-se pelo agrupamento dos serviços em lote global por facilitar a fiscalização, recebimento e conferência na entrega por parte das empresas prestadoras de serviços, pois se a contratação for individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em prestar os serviços. Quando optamos o agrupamento dos itens por lote, facilitará as prestadoras de serviços concretar suas ações na região específica não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

20.4. Sendo assim o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, conforme Súmula 08/TCE-RO.

21. DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

21.1. Aplica-se o artigo 170, inciso VI, da Constituição Federal, significa que a proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento econômico devem conviver harmonicamente, ou seja, ao mesmo tempo que se busca o desenvolvimento, deve-se levar em consideração a proteção ao meio ambiente, atingindo-se, assim, a melhoria da qualidade de vida do homem.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A contratante poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS:

24.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Minuta de Contrato

CONTRATO ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ _____, _____ sediada à Rua _____ n.º _____, _____, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo _____, RG n.º _____, CPF _____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXX, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº XXX/_____/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE _____, CONSTANTE NO LOTE/ITEM _____ DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº _____, PARA ATENDER _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) objeto(s) contratados serão aqueles estabelecidos no lote/item _____ do Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Conforme item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria do Estado da Agricultura –SEAGRI pela seguinte classificação orçamentária:

Projeto / Atividade: _____.

Elemento de Despesa: _____.

Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Conforme item ____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item _____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item _____ do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I,III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item _____ do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Termo de Referência, e em seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até 12 meses.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, dos princípios do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, inc. XII, da lei supracitada.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto:

_____ - Procurador do Estado

DÉBORA FIGUEIREDO MARTINS

Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI

Portaria nº 261 de 28 de novembro de 2022(id 0033981638)

Membro - NCP

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI

Portaria nº 3 de 01 de fevereiro de 2023 (0035487312)

Matrícula: 300118055

SEBASTIÃO FREITAS SILVA

Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura- CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Débora Figueiredo Martins, Assistente**, em 01/03/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 01/03/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Freitas Silva, Coordenador(a)**, em 01/03/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 01/03/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036115165** e o código CRC **5ECA2944**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

REGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/SUPEL/RO

ANEXO II - DO EDITAL
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
Lote 01 – móveis para o espaço de apoio técnico e espaço governamental						
1	05 MESAS DE REUNIÃO 10 lugares, medindo no mínimo 2,5m e no máximo 3,0m de comprimento, por no mínimo 1,0m de largura com estrutura (base) em MDF, tampão MDF na cor madeira natural tipo Carvalho. Espessura mínima do tampão 2,5 mm, altura mínimo 0,70m.	Diárias	6	R\$ 3.586,67	MÉDIO	R\$ 21.520,02
2	137 CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA FIXA. Estrutura aço, Assento e encosto revestidos em tecido polipropileno de cor azul, com espuma injetada com densidade média de 55kg/m³.	Diárias	6	R\$ 4.628,17	MÉDIO	R\$ 27.769,02
3	11 CADEIRAS ESTOFADAS de encosto alto TIPO PRESIDENTE, com dimensões mínimas de 80 cm de altura por 45 de largura, e máxima de 100 cm de altura, por 55 cm de largura. Estrutura em metal.	Diárias	6	R\$ 1.366,67	MÉDIO	R\$ 8.200,02

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

4	60 CADEIRAS SEM BRAÇO com estrutura em acrílico transparente incolor.	Diárias	6	R\$ 2.100,00	MÍNIMO	R\$ 12.600,00
5	13 SOFÁS DE 3 LUGARES em couro ecológico ou tecido, na cor preta, com dimensões mínimas 200 x 90 x 85 (comprimento x profundidade x altura), e máxima de 220 x100 x 90.	Diárias	6	R\$ 5.722,27	MÉDIO	R\$ 34.333,62
6	08 SOFÁS DE 2 LUGARES em couro ecológico ou tecido, na cor preta, com dimensões mínimas 135 x 75 x 85 (comprimento x profundidade x altura) e máxima de 150 x 80 x90.	Diárias	6	R\$ 2.978,22	MÉDIO	R\$ 17.869,32
7	02 PUFFS de couro ecológico ou tecido, na cor clara (branco), diâmetro mínimo de 40 cm e máximo de 50cm, altura mínima de 40cm e máximo de altura.	Diárias	6	R\$ 198,89	MÉDIO	R\$ 1.193,34
8	03 TAPETES no mínimo 2m x 2m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 10mm e no máximo 50mm. Estampa lisa.	Diárias	6	R\$ 467,45	MÉDIO	R\$ 2.804,70

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

9	02 TAPETES com dimensões mínimas de 2m x 3m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 10mm e no máximo 50mm. Estampa lisa.	Diárias	6	R\$ 465,00	MÉDIO	R\$ 2.790,00
10	14 ARMÁRIOS com duas portas e chaves, com dimensões mínimas de 1,60 x 1,20 x 0,35 (Altura x Largura x profundidade), e máximo de 2,3 x 1,30 x 0,40 (Altura x Largura x profundidade), em MDF de cor clara.	Diárias	6	R\$ 4.220,00	MÉDIO	R\$ 25.320,00
11	04 MESAS TIPO BISTRÔ com tampão de 60 cm de vidro temperado, de no mínimo 10 mm, altura mínima de 1,10 m e no máximo 1,30 m, pés metálicos em tubo redondo ou oval, niquelado.	Diárias	6	R\$ 1.025,00	MÉDIO	R\$ 6.150,00
12	16 BANQUETAS Niquelado com altura mínima de 85 cm, 30 cm de largura e 35 de profundidade, máxima de 90 cm, largura 36 cm, profundidade 38 cm, material da estrutura em tubo de aço	Diárias	6	R\$ 861,33	MÉDIO	R\$ 5.167,98
13	17 APARADORES em madeira natural com dimensões mínimas 2 m x 0,8 m x 0,8 m, e máxima ate 2,5 m X 1,0 m X 0,9 m.	Diárias	6	R\$ 3.511,33	MÉDIO	R\$ 21.067,98

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

14	06 MESAS DE VIDRO temperado com armação em metal, redonda, com dimensões mínimas de 1,10m de diâmetro, 80 cm de altura e máxima de 1,30m de diâmetro por 90 cm de altura.	Diárias	6	R\$ 1.344,44	MÉDIO	R\$ 8.066,64
15	04 MESAS DE CENTRO em madeira natural (mogno, marfim ou imbuia), Medindo no mínimo 100 x 60 x 30 e no máximo 120 x 65 x 35 (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	6	R\$ 933,33	MÉDIO	R\$ 5.599,98
16	03 MESA de CENTRO com tampão de vidro transparente, com bases de alumínio/aço ou inox com dimensões de 100 cm x 60 cm x 30 cm a 120 cm x 65 cm x 35 cm (comprimento x profundidade x altura). Para o auditório de abertura do evento.	Diárias	6	R\$ 487,00	MÉDIO	R\$ 2.922,00
17	16 MESAS TIPO ESCRITÓRIO com as dimensões mínimas de 1,2 m x 0,80 x 0,70 (comprimento x largura x altura), e no máximo com 1,30m x 0,90 x 0,75, com estrutura retangular em MDF	Diárias	6	R\$ 2.400,00	MÍNIMO	R\$ 14.400,00
18	06 MESAS TIPO L ESCRITÓRIO, com as seguintes dimensões: mínimo de 1,4 m x 0,80 x 0,70 (comprimento x profundidade x altura), e no máximo 1,6m x 0,9m x 0,75m (comprimento x profundidade x altura) com estrutura retangular em MDF	Diárias	6	R\$ 1.200,00	MÍNIMO	R\$ 7.200,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

19	05 MESAS PLÁSTICA DE COR BRANCA TAMPÃO MEDINDO no mínimo 70 X 70cm e no máximo 80 x 80 cm. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	6	R\$ 165,00	MÉDIO	R\$ 990,00
20	09 FRIGOBAR, capacidade mínima de 80 l. Instalados em locais indicados pela coordenação.	Diárias	6	R\$ 1.680,00	MÉDIO	R\$ 10.080,00
21	09 BEBEDOUROS DE COLUNA PARA GALÃO. Bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, na cor branca. Instalados em locais definidos pela coordenação.	Diárias	6	R\$ 2.400,00	MÉDIO	R\$ 14.400,00
22	02 GELADEIRA, capacidade mínima de 240 L.	Diárias	6	R\$ 755,55	MÉDIO	R\$ 4.533,30
23	02 TRIBUNAS em vidro temperado ou acrílico transparente, tamanho padrão.	Diárias	6	R\$ 513,33	MÉDIO	R\$ 3.079,98
24	38 LIXEIRAS tipo escritório, telada em aço, alumínio ou inox, com capacidade de 15L. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	6	R\$ 822,22	MÉDIO	R\$ 4.933,32

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

25	01 CAFETEIRAS COMERCIAL com capacidade de 4 litros. O corpo e o depósito em aço inoxidável. Resistência tubular e termostato de 20°C a 120°C. O aquecimento em banho-maria.	Diárias	6	R\$ 391,55	MÉDIO	R\$ 2.349,30
26	31 POLTRONAS: em couro ecológico ou tecido (camurça, sarja peletizada ou linho impermeabilizado) na cor clara, bege, marfim, com altura mínima 76,5 cm, largura mínima 69 cm, profundidade 75 cm. Para o auditório de abertura do evento.	Diárias	6	R\$ 5.158,80	MÉDIO	R\$ 30.952,80
27	04 FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima 500l e no máximo 600l, bivolt cor branco, bege ou similar.com painel de ajuste de temperatura.	Diárias	6	R\$ 1.400,00	MÍNIMO	R\$ 8.400,00
28	02 DIVÃ com largura total: 120 Cm, altura total: 89 Cm, profundidade total: 60 Cm, profundidade do assento: 45 Cm, largura do assento: 100 Cm	Diárias	6	R\$ 600,00	MÍNIMO	R\$ 3.600,00
29	07 TVs LCD ou LED de no mínimo 42 polegadas de 127v, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, com suporte para fixação. A montagem das TVs nos ambientes indicados pela coordenação será de responsabilidade da contratada.	Diárias	6	R\$ 4.000,00	MÉDIO	R\$ 24.000,00
VALOR DO LOTE 1						R\$ 332.293,32

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

Lote 02 – móveis para espaço caminhos da produção, coordenação e espaço de abertura						
30	10 MESAS TIPO BISTRÔ com tampão de 60 cm de vidro temperado, de no mínimo 10 mm, altura mínima de 1,10 m e no máximo 1,30 m, pés metálicos em tubo redondo ou oval, niquelado.	Diárias	6	R\$ 2.500,00	MÉDIO	R\$ 15.000,00
31	30 BANQUETAS Niquelado com altura mínima de 85 cm, 30 cm de largura e 35 de profundidade, máxima de 90 cm, largura 36 cm, profundidade 38 cm, material da estrutura em tubo de aço	Diárias	6	R\$ 1.623,33	MÉDIO	R\$ 9.739,98
32	114 CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA FIXA. Estrutura de Aço, Acento e encosto, revestida em tecido com madeira / espuma injetável.	Diárias	6	R\$ 3.807,25	MÉDIO	R\$ 22.843,50
33	48 BALÇÃO DE TS dimensões mínimas de 1,0m x 0,50 x 1,00m (Comprimento x Largura x Altura) cor branco.	Diárias	6	R\$ 7.350,00	MÉDIO	R\$ 44.100,00
34	08 BEBEDOUROS DE COLUNA PARA GALÃO. Bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, na cor branca. Instalados em locais definidos pela coordenação.	Diárias	6	R\$ 2.050,00	MÉDIO	R\$ 12.300,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

35	01 FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima 500l e no máximo 600l, bivolt cor branco, bege ou similar.com painel de ajuste de temperatura.	Diárias	6	R\$ 400,00	MÍNIMO	R\$ 2.400,00
36	03 MESAS DE REUNIÃO 10 lugares, medindo no mínimo 2,5m e no máximo 3,0m de comprimento, por no mínimo 1,0m de largura com estrutura (base) em MDF, tampão MDF na cor madeira natural tipo Carvalho. Espessura mínima do tampão 2,5 mm, altura mínimo 0,70m.	Diárias	6	R\$ 2.000,00	MÉDIO	R\$ 12.000,00
37	09 MESAS DE VIDRO temperado com armação em metal, redonda, com dimensões mínimas de 1,10m de diâmetro, 80 cm de altura e máxima de 1,30m de diâmetro por 90 cm de altura.	Diárias	6	R\$ 1.800,00	MÉDIO	R\$ 10.800,00
38	03 CADEIRAS ESTOFADAS de encosto alto TIPO PRESIDENTE , com dimensões mínimas de 80 cm de altura por 45 de largura, e máxima de 100 cm de altura, por 55 cm de largura. Estrutura em metal.	Diárias	6	R\$ 473,33	MÉDIO	R\$ 2.839,98

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

39	10 SOFÁS DE 3 LUGARES em couro ecológico ou tecido, na cor preta, com dimensões mínimas 200 x 90 x 85 (comprimento x profundidade x altura), e máxima de 220 x 100 x 90.	Diárias	6	R\$ 4.840,00	MÉDIO	R\$ 29.040,00
40	9 SOFÁS DE DOIS LUGARES em couro ou corino, na cor preto, com dimensões de 135 cm x 75 cm x 85 cm a 150 cm x 80 cm x 90 cm (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	6	R\$ 3.198,00	MÉDIO	R\$ 19.188,00
41	10 PUFFS de couro ecológico ou tecido, na cor clara, marfim, bege ou similar, diâmetro de 40 cm a 50cm e altura mínima de 40cm. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	6	R\$ 911,11	MÉDIO	R\$ 5.466,66
42	02 TAPETE dimensão mínima 2m x 2m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 3cm e no máximo 5cm. Estampa lisa.	Diárias	6	R\$ 400,00	MÍNIMO	R\$ 2.400,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

43	03 TAPETES com dimensões mínimas de 2m x 3m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 10mm e no máximo 50mm. Estampa lisa.	Diárias	6	R\$ 713,33	MÉDIO	R\$ 4.279,98
44	16 APARADORES em madeira natural com dimensões mínimas 2 m x 0,8 m x 0,8 m, e máxima ate 2,5 m X 1,0 m X 0,9 m.	Diárias	6	R\$ 1.416,66	MÍNIMO	R\$ 8.499,96
45	01 MESA de CENTRO com tampão de vidro transparente, com bases de alumínio/aço ou inox com dimensões de 100 cm x 60 cm x 30 cm a 120 cm x 65 cm x 35 cm (comprimento x profundidade x altura). Para o auditório de abertura do evento.	Diárias	6	R\$ 161,25	MÉDIO	R\$ 967,50
46	11 MESAS DE CENTRO em madeira natural (mogno, marfim ou imbuia), Medindo no mínimo 100 x 60 x 30 e no máximo 120 x 65 x 35 (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	6	R\$ 1.674,33	MÉDIO	R\$ 10.045,98

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

47	21 MESAS TIPO ESCRITÓRIO com as dimensões mínimas de 1,2 m x 0,80 x 0,70 (comprimento x largura x altura), e no máximo com 1,30m x 0,90 x 0,75, com estrutura retangular em MDF	Diárias	6	R\$ 3.150,00	MÍNIMO	R\$ 18.900,00
48	08 MESAS TIPO L ESCRITÓRIO, com as seguintes dimensões: mínimo de 1,4 m x 0,80 x 0,70 (comprimento x profundidade x altura), e no máximo 1,6m x 0,9m x 0,75m (comprimento x profundidade x altura) com estrutura retangular em MDF	Diárias	6	R\$ 2.000,00	MÉDIO	R\$ 12.000,00
49	27 MESAS PLÁSTICA DE COR BRANCA TAMPÃO MEDINDO no mínimo 70 X 70cm e no máximo 80 x 80 cm. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	6	R\$ 481,67	MÉDIO	R\$ 2.890,02
50	10 FRIGOBAR, capacidade mínima de 80 l. Instalados em locais indicados pela coordenação.	Diárias	6	R\$ 1.766,67	MÉDIO	R\$ 10.600,02

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

51	02 TRIBUNAS em vidro temperado ou acrílico transparente, tamanho padrão.	Diárias	6	R\$ 360,00	MÉDIO	R\$ 2.160,00
52	01 GELADEIRA, capacidade mínima de 240 L.	Diárias	6	R\$ 466,67	MÉDIO	R\$ 2.800,02
53	38 LIXEIRAS tipo escritório, telada em aço, alumínio ou inox, com capacidade de 15L. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	6	R\$ 966,67	MÉDIO	R\$ 5.800,02
54	18 ARMÁRIOS com duas portas e chaves, com dimensões mínimas de 1,60 x 1,20 x 0,35 (Altura x Largura x Profundidade), e máximo de 2,3 x 1,30 x 0,40 (Altura x Largura x profundidade), em MDF de cor clara.	Diárias	6	R\$ 5.720,00	MÉDIO	R\$ 34.320,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

55	09 POLTRONAS: em couro ecológico ou tecido (camurça, sarja peletizada ou linho impermeabilizado) na cor clara, bege, marfim, com altura mínima 76,5 cm, largura mínima 69 cm, profundidade 75 cm. Para o auditório de abertura do evento.	Diárias	6	R\$ 1.567,07	MÉDIO	R\$ 9.402,42
56	400 CADEIRAS plásticas de cor branca, modelo sem braço, resistente até 140 kg. Para o espaço da abertura oficial do evento. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	6	R\$ 1.733,00	MÉDIO	R\$ 10.398,00
57	60 CADEIRAS SEM BRAÇO com estrutura em acrílico transparente incolor.	Diárias	6	R\$ 2.100,00	MÍNIMO	R\$ 12.600,00
58	01 DIVÃ com largura total: 120 Cm, altura total: 89 Cm, profundidade total: 60 Cm, profundidade do assento: 45 Cm, largura do assento: 100 Cm	Diárias	6	R\$ 399,37	MÉDIO	R\$ 2.396,22
59	01 CAFETEIRAS COMERCIAL com capacidade de 4 litros. O corpo e o depósito em aço inoxidável. Resistência tubular e termostato de 20°C a 120°C. O aquecimento em banho-maria. Ideal para preparar e manter o café aquecido.	Diárias	6	R\$ 358,22	MÉDIO	R\$ 2.149,32
VALOR DO LOTE 2						R\$ 338.327,58

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

Lote 03 – Móveis para espaços institucionais, agroindústria e artesanato, rondoleite e piscicultura

60	08 POLTRONAS: em couro ecológico ou tecido (camurça, sarja peletizada ou linho impermeabilizado) na cor branca, com altura mínima 76,5 cm, largura mínima 69 cm, profundidade 75 cm.	Diárias	6	R\$ 1.531,09	MÉDIO	R\$ 9.186,54
61	07 SOFÁS DE DOIS LUGARES em couro ou corino, na cor preto, com dimensões de 135 cm x 75 cm x 85 cm a 150 cm x 80 cm x 90 cm (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	6	R\$ 2.365,11	MÉDIO	R\$ 14.190,66
62	13 APARADORES madeira natural (mogno, marfim ou imbuia), com dimensões mínimas de 1,5m x 0,4m x 0,8 m e máximas de 2,0 m X 0,6m X 0,9 m (Comprimento X Largura x Altura). Distribuídas conforme orientação da Coordenação	Diárias	6	R\$ 2.021,50	MÉDIO	R\$ 12.129,00
63	26 PUFFS de couro ecológico ou tecido, na cor clara, marfim, bege ou similar, diâmetro de 40 cm a 50cm e altura mínima de 40cm. Distribuídas conforme orientação da Coordenação.	Diárias	6	R\$ 1.883,33	MÉDIO	R\$ 11.299,98

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

64	43 LIXEIRAS tipo escritório telada em aço, alumínio ou inox, com capacidade de 10 a 15L. Distribuídas conforme orientação da Coordenação	Diárias	6	R\$ 1.000,00	MÍNIMO	R\$ 6.000,00
65	10 BEBEDOUROS DE COLUNA PARA GALÃO. Bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, na cor branca. Instalados em locais definidos pela coordenação. com 32 garrafas com água.	Diárias	6	R\$ 2.700,00	MÉDIO	R\$ 16.200,00
66	15 MESAS TIPO ESCRITÓRIO, com dimensão mínima 1,2 m x 0,80 x 0,70 m (comprimento x profundidade x altura), com estrutura retangular em MDF, tampão MDF na cor amadeirada clara, espessura mínima do tampão 25 mm, pés em forma de caixa em MDF	Diárias	6	R\$ 2.416,67	MÉDIO	R\$ 14.500,02
67	66 CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA FIXA. Estrutura em metal galvanizado revestida em tecido com espuma injetável. Cor preta com assento medindo no mínimo 45 cm de largura por 42cm de profundidade, encosto com no mínimo 38 cm de largura por 30 cm de altura.	Diárias	6	R\$ 2.130,25	MÉDIO	R\$ 12.781,50
68	01 TAPETE dimensão mínima 2m x 2m, confeccionado com fibra artificial (acrílico, náilon, poliéster, poliamida, poliuretano), com espessura mínima de 3cm e no máximo 5cm. Estampa lisa.	Diárias	6	R\$ 146,48	MÉDIO	R\$ 878,88
69	01 CAFETEIRA COMERCIAL com capacidade de 4 litros. O corpo e o depósito em aço inoxidável. Resistência tubular e termostato de 20°C a 120°C. O aquecimento em banho-maria.	Diárias	6	R\$ 341,55	MÉDIO	R\$ 2.049,30

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação Beta

70	2 FRIGOBAR, capacidade mínima de 80 l. Instalados em locais indicados pela coordenação.	Diárias	6	R\$ 357,50	MÉDIO	R\$ 2.145,00
71	06 BEBEDOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox; para ambientes onde há grande circulação de pessoas; 03 Torneiras Rosca/Copo em latão cromado;	Diárias	6	R\$ 4.833,33	MÉDIO	R\$ 28.999,98
72	08 MESAS DE VIDRO temperado com armação em metal, redonda, com dimensões mínimas de 1,10m de diâmetro, 80 cm de altura e máxima de 1,30m de diâmetro por 90 cm de altura.	Diárias	6	R\$ 1.611,11	MÉDIO	R\$ 9.666,66
73	11 ARMÁRIO com duas portas e chaves, medida mínima de 1,60 m x 1,20 m x 0,35 m (Altura x Largura x profundidade), vertical em MDF, na cor madeira natural tipo carvalho.	Diárias	6	R\$ 3.062,22	MÉDIO	R\$ 18.373,32
74	10 SOFÁS DE TRÊS LUGARES em couro ou corino, na cor preta, com dimensões mínimas de 1,90 m x 0,85m x 0,90m (comprimento x profundidade x altura).	Diárias	6	R\$ 4.712,00	MÉDIO	R\$ 28.272,00
75	01 MESAS em L, TIPO ESCRITÓRIO, com dimensões mínimas de 1,50m x 1,50m x 0,75m (Comprimento x Largura x Altura) com estrutura retangular em MDF preto, Tampão MDF na cor madeira natural tipo carvalho, na espessura mínima 25 mm, com 2 gavetas, pés em forma de caixa em MDF.	Diárias	6	R\$ 200,00	MÍNIMO	R\$ 1.200,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
 Equipe de licitação Beta

76	25 MESAS TIPO BISTRÔ com tampão de 60 cm de vidro temperado, de no mínimo 10 mm, altura mínima de 1,10 m e no máximo 1,30 m, pés metálicos em tubo redondo ou oval, niquelado.	Diárias	6	R\$ 6.328,94	MÉDIO	R\$ 37.973,64
77	80 BANQUETAS Niquelado com altura mínima de 85 cm, 30 cm de largura e 35 de profundidade, máxima de 90 cm, largura 36 cm, profundidade 38 cm, material da estrutura em tubo de aço, material do assento em MDF e espuma D 18	Diárias	6	R\$ 3.371,67	MÉDIO	R\$ 20.230,02
78	48 BALÇÃO DE TS dimensões mínimas de 1,0m x 0,50 x 1,00m (Comprimento x Largura x Altura) cor branco.	Diárias	6	R\$ 7.000,00	MÉDIO	R\$ 42.000,00
79	03 FREEZER HORIZONTAL com capacidade mínima 500l e no máximo 600l, bivolt cor branco, bege ou similar com painel de ajuste de temperatura.	Diárias	6	R\$ 2.500,00	MÉDIO	R\$ 15.000,00
VALOR DO LOTE 3						R\$ 303.076,50

VALOR DO LOTE 1	R\$ 332.293,32
VALOR DO LOTE 2	R\$ 338.327,58
VALOR DO LOTE 3	R\$ 303.076,50
VALOR DOS LOTES	R\$ 973.697,40